

MURAL DE PUBLICAÇÕES



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

RESUMO DO DESPACHO DO SR CHEFE DO EXECUTIVO

Convite Eletrônico nº 087/2022

Processo nº 15.105-2/2022

Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Educação

Objeto: Aquisição de pilhas alcalinas e outros.

Gabinete do Prefeito em 16/01/2023

“(…) Assim, consideradas as manifestações de ordem técnica e jurídica, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios e jurídicos fundamentos, e considerando os termos do Edital, DENEGO PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa MATIAS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI ME, mantendo-se, em sua integralidade, a adjudicação, pela UGAGP, conforme consta de fls. 105/107 e 116.”

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONHECIMENTO DE PENALIDADE APLICADA- FASE DE RECURSO

Processo Administrativo nº 26.768-0/2019 - Contrato nº 18/2020. Objeto: contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação, tipo cartão eletrônico com chip, munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, destinados a aproximadamente 7.800 (sete mil e oitocentos) servidores ativos do Município de Jundiaí. Processo de Penalização - SEI PMJ nº 22.240/2022.

DARLENE SANTIAGO POLETTI, Diretora do Departamento de Contratações, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta nos autos, FAZ SABER, que não foi possível o contato com a empresa por meio de e-mail e carta registrada enviada pelo Correio no endereço constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Receita Federal, assim como no Cadastro do Sistema Compra Aberta, razão pela qual foi expedido o presente Edital, para manifestação da decisão proferida:

DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE DA GESTORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DATADO DE 22.12.2022

Processo Administrativo nº 26.768-0/2019 - Contrato nº 18/2020. Objeto: contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação, tipo cartão eletrônico com chip, munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, destinados a aproximadamente 7.800 (sete mil e oitocentos) servidores ativos do Município de Jundiaí. Processo de Penalização - SEI PMJ nº 22.240/2022.

Considerando os transtornos causados pela empresa SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.907.815/0001-06, estabelecida no município de BARUERI/SP, devidamente relatados no processo supra;

Considerando que a empresa NÃO apresentou razões de defesa prévia, em resposta ao Edital de Conhecimento publicado na Imprensa Oficial do Município nº 5194 em 13/12/2022, o qual foi publicado por restar infrutífero o encaminhamento através de e-mail e carta registrada enviada pelo Correio no endereço constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Receita Federal, assim como no Cadastro do Sistema Compra Aberta do Município;

Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos;

DECIDO pela aplicação da pena de “Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes”, com fundamento previsto na cláusula 17.3.c do contrato, bem como do artigo 87, IV, da Lei 8.666/93.

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA
Gestora da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas

Notifica-se essa empresa, ficando concedido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente, para eventual apresentação de Recurso, em face da sanção aplicada.

Eventual recurso deverá ser encaminhado à Unidade de Gestão de

Administração e Gestão de Pessoas/Departamento de Contratações, pessoalmente ou pelo correio (Av. da Liberdade, S/N, 4º andar, Ala Norte, Jardim Botânico, CEP 13214-900, Jundiaí-SP), ou e-mail vstorari@jundiai.sp.gov.br, sendo que eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone (11) 4589-8640 com Vanessa B. Storari.

Informamos que o processo administrativo que cuida do caso encontra-se com vista franqueada ao interessado, inclusive para posterior solicitação de cópias que julgar pertinentes, as quais serão concedidas em conformidade com os procedimentos desta Prefeitura, mediante o pagamento referente a essas cópias.

FAZ BAIXAR O PRESENTE EDITAL, para conhecimento da decisão proferida por esta Administração à empresa SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI EPP.

Jundiaí, 06 de janeiro de 2023
DARLENE SANTIAGO POLETTI
Diretora do Departamento de Contratações

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 335/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: FENIX ENGENHARIA E LOCACOES LTDA EPP. PROCESSO: nº 13.524-6/22. ASSINATURA: 18/01/2023. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 112.169,23. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA COBERTURA DA EMB LUIZ DE CARVALHO, JARDIM ESPLANADA - UGE. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 65/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS. PROPONENTES: 07.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 2127/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: J.A.DEMENCIANO BRASIL COM.E DISTR. DE VARIED.EIRELI VALOR TOTAL R\$ 5795,42 OBJETO: FORNEC. ALIMENTOS - UGADS DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/BLOCO FINANC. DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE COMPRA DIRETA Nº 1811/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 2168/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BINHO RIBEIRO ARTES LTDA VALOR TOTAL R\$ 10000,00 OBJETO: SHOW ARTISTICO - UGC DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, CONVENIO: MC/EXECUCAO DE OFICINAS DE GRAFITE E REV.DA GALERIA G9 COMPRA DIRETA Nº 1699/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 2198/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: S.J.T. COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIP. HIDR. LTDA VALOR TOTAL R\$ 7880,00 OBJETO: AQ. PEÇAS COM MANUTENÇÃO MECANICA DE VEICULOS PESADOS - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 247/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 2205/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: S.J.T. COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIP. HIDR. LTDA VALOR TOTAL R\$ 6292,30 OBJETO: AQ. PEÇAS COM MANUTENÇÃO MECANICA DE VEICULOS PESADOS - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 247/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 2171/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ANDRESSA CORREA OLIVEIRA PANIFICADORA-ME VALOR TOTAL R\$ 12180,00 OBJETO: KIT LANCHE INFANTIL E SAUDAVEL - UGADS DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA SUAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2022.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 15.281-1/22.

Dispensa de Licitação nº 076/22.

I - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação e configuração de rede de dados para a Diretoria de Regulação em Saúde, cujo órgão responsável é a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

II - Fundamento Legal: Artigo 24, inciso VIII, c/c artigo 26, da Lei Federal 8.666/93.



ADMINISTRAÇÃO

III – Contratada: Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN.

IV - Valor Global: R\$ 74.308,00 (setenta e quatro mil, trezentos e oito reais).

V – Prazo: até 10 (dez) dias.

VI - Justificativa: Tal contratação visa a prestação de serviço de instalação e configuração de rede de dados de readequação do layout, devido ao aumento do quadro de servidores dos setores da Regulação da Saúde e Planejamento da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, afim de abrigar maior número de postos de trabalhos para serviços administrativos, decorrendo a ampliação e a atualização do parque tecnológico.

A escolha da Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN justifica-se por ser a responsável pela infraestrutura física e virtual da rede de comunicação de dados do Município de Jundiaí, além de possuir estrutura adequada e por se tratar de empresa que integra a Administração Pública Municipal Indireta, criada para o fim específico de prestar serviços na área de informática, em data anterior a vigência da Lei Federal nº 8.666/93.

O preço ofertado mostra-se vantajoso e compatível com o de mercado, para os serviços realizados, conforme pesquisa constante dos autos do processo.

(Marco Antonio Viscaino)
Diretor do Departamento Financeiro

UGPS, em 20 de janeiro de 2023.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor do Departamento Financeiro, constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

(Tiago Texera)
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

DECRETOS

DECRETO Nº 32.410, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos incisos IX e XII do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0010439/2021, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o GRUPO DE TRABALHO para implementação do PROGRAMA PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO DE CUIDADORES DE PESSOAS IDOSAS, que tem por finalidade fomentar ações voltadas às temáticas da valorização da vida, visando o respeito à cidadania e ao combate a de todas as formas de discriminação e violência.

Art. 2º O GRUPO DE TRABALHO será composto por representantes, e respectivos suplentes, da Unidade de Gestão da Casa Civil (UGCC), da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde (UGPS), da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS), da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ), da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí (ESEF) e do 19º Grupamento do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, na seguinte proporção:

I - 01 (um) representante da UGCC/Núcleo de Articulação de Políticas Públicas - Assessor de Políticas para o Idoso, que exercerá a Presidência;

II - 01 (um) representante da UGCC/Núcleo de Articulação de Políticas Públicas - Assessor de Políticas de Direitos Humanos;

III - 01 (um) representante da UGCC/Núcleo de Articulação de Políticas Públicas - Assessor de Políticas para a Pessoa com Deficiência;

IV - 01 (um) representante da UGCC/Fundo Social de Solidariedade;

V - 01 (um) representante da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde;

VI - 01 (um) representante da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social;

VII - 01 (um) representante da Faculdade de Medicina de Jundiaí;

VIII - 01 (um) representante da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí;

IX - 01 (um) representante do 19º Grupamento do Corpo de Bombeiros

DECRETOS

do Estado de São Paulo.

Art. 3º O mandato dos membros do GRUPO DE TRABALHO de que trata este Decreto terá a duração de 8 (oito) meses, prorrogáveis, se necessário.

Art. 4º O GRUPO DE TRABALHO se reunirá 1 (uma) vez por mês, podendo reunir-se extraordinariamente desde que devidamente convocado pela Presidência, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo 1º. A reunião poderá ser instalada com a presença de, no mínimo, 01 (um) representante de cada segmento designado no artigo 2º deste Decreto.

Parágrafo 2º. A ausência de algum representante deverá ser justificada anteriormente à data da reunião, sendo que, no caso de 03 (três) faltas consecutivas “não justificadas”, o representante deverá ser substituído, garantida a representatividade de cada segmento.

Art. 5º Todo representante terá direito a voto, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 6º Para instrução de processos em pauta, o GRUPO DE TRABALHO, ou um de seus membros, poderá solicitar o fornecimento de informações a quaisquer órgãos municipais.

Parágrafo único. Caso seja necessário consultar órgãos não pertencentes à Administração Pública Municipal, a solicitação será dirigida à Presidência que decidirá a respeito.

Art. 7º Esgotadas as discussões sobre as matérias em pauta e não havendo unanimidade no entendimento, serão colocadas em votação, cuja aprovação dependerá da maioria dos votos dos presentes, e cujo resultado será proclamando pela Presidência.

Art. 8º São atribuições da Presidência:

I - convocar reuniões, presidi-las e resolver as questões de ordem;

II - submeter à votação os assuntos constantes da pauta da reunião;

III - consultar os demais membros sobre a conveniência de substituição dos respectivos representantes;

IV - comunicar os demais membros sobre os casos de ausência não justificada de seus representantes a 3 (três) reuniões consecutivas, solicitando as providências cabíveis;

V - deliberar sobre casos omissos.

Art. 9º São atribuições dos membros do GRUPO DE TRABALHO:

I - comparecer às reuniões e se manifestar sobre as matérias constantes da pauta da reunião;

II - proferir votos sobre os casos em pauta, quando necessário;

III - pedir informações ou sugerir à Presidência o exame de assuntos pertinentes ao Grupo;

IV - praticar outros atos para o fiel cumprimento de suas funções, compatíveis com as deliberações definidas no Grupo e com este Decreto;

V - comunicar e dar ciência das decisões do Grupo ao corpo técnico municipal dos respectivos segmentos representativos.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil